



ESTADO DE SÃO PAULO

DELIBERAÇÃO ARSESP Nº 710

Dispõe sobre a autorização para prestação dos serviços de distribuição de gás natural canalizado em rede local no km 26 da Rodovia dos Bandeirantes no município de São Paulo, área de concessão da Companhia de Gás de São Paulo - Comgás

A Diretoria da Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - ARSESP, à vista do disposto na Lei Complementar nº 1.025, de 7 de dezembro de 2007, e no Decreto nº 52.455, de 7 de dezembro de 2007;

Considerando que, nos termos do art. 25, parágrafo 2º, da Constituição Federal, e do art. 122, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo, cabe ao Estado de São Paulo, diretamente ou mediante concessão, explorar os serviços locais de Gás Canalizado em seu território;

Considerando que, nos termos do art. 2º, VII, VIII e IX, da Lei Complementar nº 1.025/2007, a ARSESP tem como diretriz a proteção do consumidor em relação aos preços, à continuidade e à qualidade do fornecimento de energia, bem como à aplicação de metodologias que proporcionem a expansão dos serviços de distribuição;

Considerando que compete à ARSESP, entre outras atribuições, a regulação, o controle e a fiscalização das instalações e dos serviços de distribuição de Gás Canalizado no Estado de São Paulo, bem como aprovar níveis e estruturas tarifárias;

Considerando a necessidade de expansões de redes de distribuição de gás canalizado para atendimento em regiões onde existam projetos de redes locais de distribuição;

Considerando o interesse em se evitar a realocação de empresas que dependam do uso do gás canalizado em seus processos industriais, para outros Municípios ou Estados, em razão de inexistência de rede de distribuição de gás canalizado;



ESTADO DE SÃO PAULO

Considerando que nas áreas de concessão podem existir grandes distâncias entre os pontos de consumo e a rede primária do sistema de distribuição;

Considerando que, nos termos da Deliberação ARSESP nº 211/2011, os usuários de redes locais podem ser faturados, conforme regulamentação, pela tarifa correspondente ao segmento de usuários a que pertencem;

Considerando que cumpre à ARSESP incentivar o desenvolvimento da indústria de gás natural, estabelecendo normas no sentido de promover a ampliação do uso deste combustível com competitividade e eficiência;

Considerando que a Deliberação ARSESP nº 211/2011, estabelece as condições para autorização de projetos, para prestação dos serviços de distribuição de gás canalizado, com atendimento por redes locais de distribuição no âmbito do Estado de São Paulo;

Considerando que a concessionária Comgás em atendimento ao Art. 2º da Deliberação 211/2011 apresentou: estudo de mercado da região com o potencial de demanda por gás natural canalizado; projeto de construção de cerca de 15 quilômetros de rede, somadas a rede local e a rede para interligação ao sistema principal; disponibilidade de gás natural para suprimento do referido projeto; estudo de viabilidade econômico-financeira, e termo de compromisso para aquisição de gás natural firmado com a empresa Loga Logística Ambiental S/A instalada no aterro sanitário Bandeirantes;

Considerando que a concessionária se compromete em envidar os esforços no sentido de realizar as obras de interligação da rede local ao sistema principal de distribuição existente em Jaraguá, no município de São Paulo, durante o Quinto Ciclo Regulatório.

Considerando que somente serão considerados os investimentos para construção da rede local e da rede principal aqueles aprovados no âmbito da Revisão Tarifária.



ESTADO DE SÃO PAULO

Considerando que o projeto se enquadra no limite global e anual de repasse dos projetos de rede local, nos termos das Deliberações ARSESP nº 211/2011 e nº 639/2016.

Delibera:

Artigo 1º - Autorizar o projeto estruturante de prestação de serviço de distribuição de gás canalizado, por meio de rede local a ser suprida por gás natural comprimido (GNC) no município de São Paulo, no quilômetro 26 da Rodovia dos Bandeirantes.

§1º - O custo relativo à compressão, transporte e descompressão para atendimento ao respectivo sistema de rede local será repassado ao custo do gás e do transporte aplicado aos usuários da área de concessão da Comgás, nos termos do Artigo 3º, da Deliberação ARSESP nº 211/2011.

§2º - O repasse dos custos de compressão, transporte e descompressão, devidamente auditado e autorizado pela ARSESP, ocorrerá por ocasião da publicação das Deliberações Tarifárias para fins de atualização do preço do gás e do transporte.

§3º - No caso de os custos de compressão, transporte e descompressão dos projetos de rede local superarem o limite global e anual previsto no artigo 3º, da Deliberação ARSESP nº 211/2011, não haverá repasse do excedente ao mix do gás e do transporte.

Artigo 2º - A concessionária deverá submeter à aprovação da ARSESP:

- i. O resultado do processo de consulta ao mercado para obtenção da menor cotação para a contratação das atividades de compressão/liquefação, transporte e descompressão/regaseificação necessárias ao suprimento do Projeto de Rede Local Bandeirantes;
- ii. O contrato celebrado com o vencedor do processo de consulta ao mercado para executar a atividade de compressão, transporte e descompressão de GNC para o suprimento da rede local;
- iii. O volume de gás distribuído, mensalmente, aos usuários conectados à rede local;



ESTADO DE SÃO PAULO

- iv. As despesas mensais com a atividade contratada de compressão, transporte e descompressão para o suprimento da rede local; e
- v. Cronograma atualizado semestralmente, sobre a expansão de obras da rede local e, posteriormente, a execução das obras de interligação da rede local à rede de distribuição de gás canalizado, a partir da rede existente em Jaraguá no município de São Paulo .

Artigo 3º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - ARSESP, AOS 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

José Bonifácio de Souza Amaral Filho
Diretor de Regulação Econômico-Financeira e de Mercados
respondendo como Diretor Presidente

Publicado no D.O. de 23 de fevereiro de 2017